



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 2716/2018

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,

Aprova:

Autoriza a Doação de Imóveis ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, na forma que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel constituído pela Quadra de Terras nº 05 (cinco), com área de 1.750,00 m²., situado no loteamento denominado Jardim Social, objeto da matrícula nº 25.712 – CRI Sarandi-Pr., e o imóvel constituído pela Data de terras nº 06 (seis), da Quadra nº 08 (oito), com área de 1.200,00 m²., situado no loteamento denominado Jardim Nova Independência 1^a Parte, objeto da matrícula nº 11.681 – CRI Sarandi-Pr., ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

Parágrafo Único – Os imóveis descritos no Caput deste artigo, destinam-se à construção, pela donatária, da sede do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi.

Art. 2º As obras deverão ser iniciadas em até 18 (dezoito) meses, contados da data da lavratura do instrumento público de doação.

Art. 3º Em contrapartida, o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi fica obrigado a realizar obras de drenagem urbana no Jardim Ana Elisa e no Jardim Imperial, devendo as obras ter início até 90 (noventa) dias após a assinatura do instrumento público de doação e ser finalizada até 180 (cento e oitenta) dias após o início da mesma.

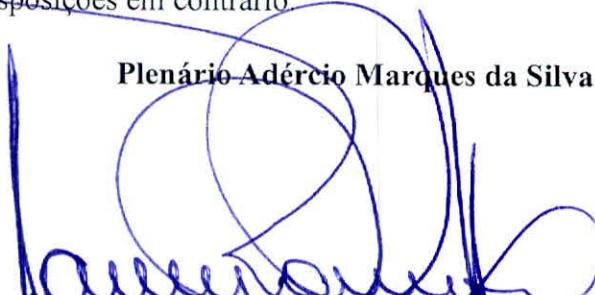
Parágrafo Único – Todos os prazos mencionados no caput não poderão ultrapassar 12 (doze) meses da publicação desta Lei.

Art. 4º A doação poderá ser revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, se deixarem de ser cumpridas, pela donatária, as obrigações estabelecidas no Art. 3º.

Art. 5º As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Adércio Marques da Silva 26 dias do mês de Junho de 2018.


Carlos Roberto Falaschi "Leão"
Presidente da CMS
ver.leao@cms.pr.gov.br


Cilas Souza Moraes
1º Secretário da CMS
ver.cilasmoraes@cms.pr.gov.br

